



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: [cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)

Home Page: [www.pocoverde.se.leg.br](http://www.pocoverde.se.leg.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 QUE ALTERA A LEI Nº 123/06.

#### 1- PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE torna público aos interessados, que fará realizar às **08h (oito horas)**, do dia **24 de fevereiro de 2017**, na sede da Câmara Municipal de Poço Verde, sito à Av. Epifânio Doria, nº 18, Centro, neste Município, Processo de Licitação, modalidade **CONVITE nº 02/2017**, **objetivando o fornecimento de combustível para o abastecimento do veículo que serve a Câmara Municipal de Vereadores**, na conformidade dos ANEXOS, partes integrantes deste Edital, em harmonia com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

#### 2. DA REPRESENTAÇÃO

2.1 Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que seja apresentado o instrumento procuratório e cópia da Carteira de Identidade e menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação;

2.2 No caso de empresas que seja representada pelo sócio-gerente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada ou acompanhada de original do Contrato Social ou Estatuto Social e eventual alteração que comprove a sua representação até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.2.1 A não apresentação do credenciamento não implica em inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão, nas Sessões de abertura dos Envelopes "Documentação e Proposta".

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Convite empresas que atendam o objeto desta licitação, convidadas ou que manifestarem interesse em participar do procedimento licitatório, com antecedência de **até 24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das Propostas.

3.1 Estão impedidas de participar da presente Licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Estadual, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

b) Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum servidor da Câmara Municipal de Poço Verde;



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: [cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)

Home Page: [www.pocoverde.se.leg.br](http://www.pocoverde.se.leg.br)

c) Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

3.2. Licitação destinada a participação exclusiva de ME e EPP conforme disposto no art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 147/14;

3.2.1. Na ausência de empresas enquadradas no disposto do item 3.2, por desinteresse ou por limitações do mercado, será admitida a participação das grandes empresas do ramo do objeto do certame;

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.3.1. A condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

3.3.1.1 Certidão Simplificada da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, emitida no corrente exercício (Instrução Normativa nº 103 de 30 de Abril de 2007).

3.3.1.2. Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar o documento acima, junto com o Credenciamento.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento acima no envelope solicitado junto com a credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.5. A habilitação dos participantes destina-se a verificar o atendimento aos requisitos abaixo discriminados, o que será feito pela análise dos documentos apresentados, atendidos os critérios estabelecidos nas condições específicas deste Edital.

### 4 – HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão apresentados em envelope devidamente identificado, de acordo com modelo especificado abaixo, que conterà obrigatoriamente a documentação relacionada no item 05 – Documentos de Habilitação, em 01 (uma) única via, original ou por cópia autenticada ou na falta dessa autenticação, deverá o licitante apresentar as cópias devidamente acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada por servidor da Câmara, sob pena de ser inabilitado para contratar com o poder público municipal.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 02/2017**

### 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para efeito de HABILITAÇÃO o licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) Contrato Social;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal inclusive previdenciária;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: [cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)

Home Page: [www.pocoverde.se.leg.br](http://www.pocoverde.se.leg.br)

- e) Prova de Regularidade com o FGTS.
- f) Registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo.
- g) Prova de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07/07/2011).

5.2 Serão consideradas inabilitadas os licitantes que não atenderem conforme cada caso ao item 5.0 e subitens deste Edital, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 no que concerne a regularidade fiscal (item 5.1 letras “C” a “E” deste edital) conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

### 6 – PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas de preço deverão ser apresentadas em envelope devidamente identificado, de acordo com modelo especificado abaixo, seguindo as especificações a seguir:

#### **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO CONVITE Nº 02/2017**

- 6.1. Descrição e características completa do produto ofertado, bem como os preços unitários e totais de cada item em algarismos e por extenso;
- 6.2. Preço global da proposta em algarismo e por extenso;
- 6.3. Prazo de fornecimento de aproximadamente **10 (dez) meses** a contar sua vigência a partir da assinatura contratual;
- 6.4. Dados para assinatura do contrato incluindo dados bancários para pagamento;
- 6.5. Será de responsabilidade da contratada todos os insumos incidentes sobre o produto, tributos e contribuições;
- 6.6. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o mesmo produto;
- 6.7. Uma vez aberta às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo o disposto no art. 45, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado mensalmente de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas no período, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata;
- Recibo;
- Prova de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, inclusive previdenciária.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dória, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: [cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)

Home Page: [www.pocoverde.se.leg.br](http://www.pocoverde.se.leg.br)

7.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Câmara.

Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Avenida Epifânio Dória, 18, nesta cidade de Poço Verde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

### 8 - VALIDADES DAS PROPOSTAS

8.1. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de sessenta dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

8.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

### 9 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

9.1 - O prazo de entrega será de acordo com solicitação expressa da Câmara Municipal de Poço Verde, subscrita por Servidor credenciado junto ao Estabelecimento Comercial.

9.2 – O prazo para entrega total do objeto será da data de assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2017**.

9.3 - O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, mediante solicitação da Câmara Municipal de Poço Verde através de requisição devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara ou por responsável delegado pelo Presidente. Os produtos serão fornecidos na sede do Estabelecimento Comercial ao pé da bomba de domingo a domingo em horário comercial mediante solicitação da Câmara.

9.4 - As empresas que não foram convidadas mais manifestarem interesse em participar do procedimento licitatório, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas devem estar sediadas a uma distância não superior a 15 Km (quinze) da Câmara Municipal;

9.5 – Caso as empresas não atendam as exigências do item anterior, se obrigam, caso saírem-se vencedoras no certame, a montar um Posto de Abastecimento, na sede do Município de Poço Verde, para uso exclusivo do veículo da Câmara Municipal.

### 10 - DO JULGAMENTO

10.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, e o julgamento das propostas serão efetuados em conformidade com o disposto no Art. 45, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

10.2. Serão aceitas propostas com um único produto: **Gasolina Comum** ou **Gasolina Aditivada**, tendo em vista a limitação de mercado local, caso contrário, a competitividade que é a essência de qualquer processo licitatório estaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: [cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)

Home Page: [www.pocoverde.se.leg.br](http://www.pocoverde.se.leg.br)

comprometida, ou se praticaria direcionamento ao se exigir no presente Edital especificamente, um dos dois tipos de gasolina, comum ou aditivada.

10.3. As propostas serão submetidas, previamente para aferição do atendimento às especificações do presente Edital e seu Anexo, e, apesar dos licitantes poderem apresentar em suas propostas **Gasolina Comum** ou **Gasolina Aditivada**, o julgamento da **VENCEDORA** se dará pelo **MENOR PREÇO** por litro.

10.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Artigo 3º, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para qual serão convocados todos os licitantes.

### **11- DISPOSIÇÕES GERAIS**

O licitante homologado vencedor da presente licitação terá 03 (três) dias úteis para a retirada da Nota de Empenho, contados a partir da comunicação efetuada pela Administração. Não sendo obedecido o prazo aqui estabelecido, a Administração poderá cancelar sua autorização para o fornecimento do combustível, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**POÇO VERDE/SE, 17 de fevereiro de 2017.**

  
**José Orlando Santana**  
Presidente da CPL  
Portaria 148/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: [cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)

Home Page: [www.pocoverde.se.leg.br](http://www.pocoverde.se.leg.br)

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

**CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**

**(CONSOLIDADO)**

**1.0 – QUANTITATIVO:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	7.500	Litros	• <b>GASOLINA COMUM OU GASOLINA ADITIVADA</b>
			<b>LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO ITEM</b>
			<b>FONTE DOS RECURSOS: 000</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: [cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)

Home Page: [www.pocoverde.se.leg.br](http://www.pocoverde.se.leg.br)

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

A Câmara Municipal de Poço Verde

ATT. Comissão de Licitação.

Referente a Carta Convite nº 02/2017.

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com domicílio na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Convite nº 02/2017**, que tem por objeto o fornecimento de combustível para o abastecimento do veículo que serve a Câmara Municipal de Vereadores observada às especificações e condições do edital e ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Global(R\$)
01	Gasolina (comum ou aditivada)	7.500	Litros		
TOTAL					

I – Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (-----)

II – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

III – Prazo de fornecimento de aproximadamente 10(dez) meses;

IV – Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos, taxas, tributos, encargos etc.;

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: [cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)

Home Page: [www.pocoverde.se.leg.br](http://www.pocoverde.se.leg.br)

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para fornecimento de combustível, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Epifânio Doria nº18, Centro, Poço Verde/SE, C.N.P.J nº 32.741.571/0001-73, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, aqui representado pelo senhor **ALEXANDRE ALMEIDA DIAS**, brasileiro, Presidente, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J Nº \_\_\_\_\_, aqui representada pelo(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de combustível, tipo **GASOLINA** para abastecimento do veículo que presta serviço a Câmara Municipal, conforme anexo I do **Edital do Convite nº 02/2017**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e as exigências e condições gerais do Edital de Licitação, modalidade **Carta Convite n.º 02/2017**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até **31/12/2017**.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

Pela aquisição do combustível tipo **GASOLINA COMUM OU ADITIVADA** descrita na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor por litro da ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para cobrir **7.500** litros de combustíveis durante o período de \_\_\_\_\_ a **31.12.2017**.

O preço proposto poderá ser reajustado durante o fornecimento, obedecendo aos índices de autorização do Governo Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

**5.1** O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, mediante solicitação da Câmara Municipal de Poço Verde, os produtos serão fornecidos na sede do Estabelecimento Comercial de domingo a domingo em horário comercial:

a) No caso do Estabelecimento estar sediado a uma distância superior a 15 km (quinze) da Câmara Municipal, obrigarse-á a **CONTRATADA** a montar um Posto de Abastecimento, na sede do Município de Poço Verde, para uso exclusivo da viatura da Câmara Municipal, conforme determinação contida no **Edital de Licitação do Convite nº 02/2017**.

b) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: [cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)

Home Page: [www.pocoverde.se.leg.br](http://www.pocoverde.se.leg.br)

C) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas no período, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata;
- Recibo;
- Prova de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federa, inclusive previdenciária.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria.

Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Avenida Epifânio Dória, 18, nesta cidade de Poço Verde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício de 2017, obedecendo a seguinte classificação:

**01.01-Câmara Municipal**

**2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**

**3390.30.00 – Material de Consumo**

**Gasolina: Consumo (7.500) Litros**

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: [cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)

Home Page: [www.pocoverde.se.leg.br](http://www.pocoverde.se.leg.br)

- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento dos combustíveis, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta do combustível objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela Câmara.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Poço Verde / SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser. Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

POÇO VERDE/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Alexandre Almeida Dias  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_